

LIVRO N.º 13

Fls. 2.108



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Leis
Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 631/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Hospitalar Universitária Lions – Hospital de Olhos e dá outras providências.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Hospitalar Universitária Lions – Hospital de Olhos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 00.765.384/0001-33, com sede no Campus UPF, Bairro São José, na Cidade de Passo Fundo – RS, para atendimentos oftalmológicos, à residentes no Município de Saldanha Marinho RS e, encaminhados por este, ao Hospital de Olhos.

Art. 2º- O Município fica autorizado a repassar ao Hospital de Olhos o valor correspondente ao atendimento, conforme estabelecido pela tabela da AMB (Associação Médica Brasileira) à título de complementação de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do art. 4º da Portaria n.º 1.286 de 26.10.93

Art. 3º- O convênio será efetuado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que cada parte comunique à outra, expressamente, sem que caiba qualquer indenização às partes.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução do convênio a ser firmado, no presente exercício, correrão à conta da seguinte rubrica e especificação.

0700 - Secretaria de Saúde e Assistência Social.
0713.754282.090 – Encargos com indigentes, medicamentos, consultas, exames e próteses.
3259 – Outras transferências a pessoas

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho RS, 19 de setembro de 2001.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE